

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2015.**

**PROJETO DE LEI N.º 55/2015.**

**OBJETO:** Altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

**AUTORA:** MESA DIRETORA.

**RELATOR:** VEREADOR ALINO COELHO.

**1. Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 55/2015, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG)”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação**

A Ementa foi alterada no sentido de completar o texto da ementa da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que faltava as seguintes informações: *e estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.*

Foram devidamente inseridas as redações propostas pelas Emendas n.ºs: 1 e 2.

Sem mais alterações, passa-se ao final.

### **3. Conclusão**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 55, de 2015, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de dezembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO  
Relator Designado

## **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 55/2015.**

Altera dispositivo da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG) e estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 20 da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.....

.....

*V – possuir o mínimo de 120 (cento e vinte) dias trabalhados, considerados estes os dias em que o servidor comparecer ao local de trabalho e realizar suas atribuições, bem como aqueles em que o servidor gozar folga, em virtude de compensação de serviço extraordinário autorizado e realizado.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2014.

Unaí, 14 de dezembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

**VEREADOR ZÉ LUCAS**  
Presidente

**VEREADORA ANDRÉA MACHADO**  
Vice-Presidenta

**VEREADOR ALINO COELHO**  
1º Secretário

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
2º Secretário